AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL POR LOTES

PROGRAMA DO CONCURSO

CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE DOENÇA E DE ACIDENTES DE TRABALHO

Procedimento 278/URF/2019

Índice

Artigo 1.º 3
Identificação e objeto do concurso 3
Artigo 2.º 3
Entidade adjudicante 3
Artigo 3.º 3
Órgão competente para a decisão de contratar 3
Artigo 4.º 3
Modo de apresentação das propostas 3
Artigo 5º 4
Apoio técnico referente à plataforma 4
Artigo 6.º 4
Prestação esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento 4
Artigo 7.º 4
Documentos que constituem a proposta 4
Artigo 8.º 5
Apresentação de propostas variantes 5
Não é admitida a apresentação de propostas variantes. 5
Artigo 9.º 5
Prazo para a apresentação das propostas 5
Artigo 10.º 5
Prazo de manutenção das propostas 5
Artigo 11.º 5
Critério de adjudicação das propostas 5
Artigo 12.º 6
Critério de desempate de propostas 6
Artigo 13.º 6
Documentos de habilitação 6
Artigo 14.º 7
Caução 7
Artigo 15.º 7
Legislação aplicável 7

Avenida de Berna, n.º 19 • 1050-037 Lisboa
Tel.: (+351) 21 790 2000 • Fax: (+351) 21 790 2094
www.concorrencia.pt

Artigo 1.º

Identificação e objeto do concurso

O presente procedimento por concurso público, com as características e nas condições constantes do Caderno de Encargos, tem por objeto a contratação dos seguintes serviços:

- **LOTE 1 – SEGURO DE DOENÇA**

 Pretende-se contratar um seguro de doença para a totalidade dos colaboradores da Autoridade da Concorrência (AdC) e respetivos descendentes, por um período 12 meses, que poderá ser prorrogado por mais um período de 12 meses, até ao máximo de 24 meses, caso exista acordo entre as partes.

- **LOTE 2** - **SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO**

 Pretende-se contratar um seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação aplicável, pelo período de 24 meses.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Autoridade da Concorrência (AdC), com o NIPC: 506 557 057, com sede na Avenida de Berna, n.º 19, 1050-037 Lisboa, telefone (351) 21 790 20 00, fax (351) 21 790 20 99, endereço de correio eletrónico: adc@concorrencia.pt.

Artigo 3.º

Órgão competente para a decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AdC, que autorizou a abertura do procedimento em 25 de novembro de 2019, ao abrigo da alínea *a)* do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, que aprovou os Estatutos da AdC.
2. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 38.º do CCP, foi adotado o procedimento de Concurso Público, com publicação do respetivo anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 20.º também do CCP.

Artigo 4.º

Modo de apresentação das propostas

1. A participação no concurso depende de prévia inscrição no procedimento "Contratação de Seguros de Doença e de Acidentes de Trabalho" a ser efetuada na plataforma eletrónica www.acingov.pt.
2. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser submetidos na plataforma eletrónica de contratação www.acingov.pt, e assinados eletronicamente mediante a utilização de um certificado digital qualificado, tal como estabelecido no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Avenida de Berna, n.º 19 • 1050-037 Lisboa
Tel.: (+351) 21 790 2000 • Fax: (+351) 21 790 2094
www.concorrencia.pt

Artigo 5º

Apoio técnico referente à plataforma

No caso de existência de dúvidas ou dificuldades no acesso e utilização da plataforma eletrónica, deverão os interessados contactar o Serviço de Apoio ao Cliente, através do número 707 451 451, disponível nos dias úteis das 8h às 24h.

Artigo 6.º

Prestação esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri, devendo os interessados apresentar os seus pedidos através da plataforma eletrónica de contratação www.acingov.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo estes respondidos através da mesma durante o segundo terço do prazo fixado.
2. Também durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
3. Os esclarecimentos e retificações sobre as peças do concurso serão disponibilizados na plataforma eletrónica www.acingov.pt e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do presente procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar pelo concorrente terá de integrar:

 1.1 Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo A** do Caderno de Encargos do presente do concurso a qual deve ser assinada pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar;

 1.2 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

 1.3 Documentos que contenham os aspetos da execução submetidos à concorrência definidos pelo Caderno de Encargos e seus Anexos.

 1.4 Documento com identificação do preço total da proposta, do preço de cada uma das diversas componentes, de acordo com o definido no

 1.5 **Anexo B.**

 1.6 O **Anexo D ao Caderno de Encargos, cujo preenchimento é obrigatório, para o Lote 1.**

Avenida de Berna, n.º 19 • 1050-037 Lisboa
Tel.: (+351) 21 790 2000 • Fax: (+351) 21 790 2094
www.concorrencia.pt

1.7 **Anexo F** - Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), que deverá ser guardado em formato *pdf*.

2. No caso de existir divergência entre o preço total indicado na proposta e o valor resultante da soma das diversas componentes, prevalece o valor mais baixo.

3. Os documentos referidos no número anterior são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 8.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Prazo para a apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem devem ser submetidos, na plataforma eletrónica de contratação www.acingov.pt., até às 23h:59m, do 30.º dia, a contar da data da publicação do anúncio do presente concurso no Diário da República.

2. Até ao termo do prazo definido para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, podendo apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 10.º

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas proposta **pelo prazo de 120 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 11.º

Critério de adjudicação das propostas

1. A adjudicação será efetuada:

1.1. **Para o Lote 1** será efetuada segundo a proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores e as respetivas ponderações:

a) P – Preço total (50%)

b) CDG - Cobertura da garantia de doenças graves (30%)

c) CE – Cobertura da garantia de estomatologia (20%)

CF = 50% P + 30 % CDG + 20 % CE

O **fator P** – *Preço total* será ponderado com a atribuição de 0,5 pontos por cada redução de 1.000€ em relação ao ***preço base anual***[1], até ao máximo de 10 pontos (redução a partir de 95.410€ em intervalos completos de 1.000€).

O **fator CDG** – *Cobertura adicional para doenças graves* será ponderado com a atribuição de 0,5 pontos por cada 5.000€ de aumento no capital seguro para doenças graves, até ao máximo de 5 pontos (a partir de 45.000€ em intervalos completos de 5.000€).

[1] **95.410€ (190.820€/2)**

Avenida de Berna, n.º 19 • 1050-037 Lisboa
Tel.: (+351) 21 790 2000 • Fax: (+351) 21 790 2094
www.concorrencia.pt

O **fator CE** – *Cobertura de estomatologia* será ponderado com a atribuição de 0,5 pontos por cada 20€ de aumento no capital seguro de estomatologia, até ao máximo de 5 pontos (a partir de 450€ em intervalos completos de 20€).

1.2. **Para o Lote 2** será efetuada segundo o **critério do mais baixo preço**, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 74.º do CCP, na medida em que, tendo em conta os serviços que se pretendem contratar, o Caderno de Encargos e os respetivos anexos definem todos os elementos da execução do contrato, com exceção do preço.

Artigo 12.º

Critério de desempate de propostas

Em caso de empate, atender-se-á:

a) Lote 1 - à proposta que apresente o maior capital seguro para a garantia de Doenças Graves e suplementarmente ao valor do capital seguro na garantia de Estomatologia;

b) Lote 2 - à proposta que apresente a menor taxa comercial.

Artigo 13.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

 a) Declaração a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente programa do concurso (cfr. Anexo II do CCP);

 b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*; *e)* e *i)* do artigo 55.º do CCP, os quais poderão ser substituídos nos termos do disposto no artigo 83.º- A do mesmo diploma legal.

 c) Nos termos do n.º 6 do artigo 81.º do CCP, Declaração da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões, comprovativa de que está autorizado a exercer a atividade de seguros em Portugal, como Seguradora, nos termos do Decreto-Lei 94-B/98 de 17 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2009, de 5 de janeiro;

 d) Documento comprovativo da qualidade e dos poderes para representar o adjudicatário.

 e) Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

2. O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica www.acingov.pt/ os documentos de habilitação referidos nos números anteriores.

 a) O adjudicatário pode, em substituição dos documentos referidos no número 1, indicar o *sítio da internet* onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

 b) Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.

3. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 6 (seis) dias úteis para a respetiva supressão.

Avenida de Berna, n.º 19 • 1050-037 Lisboa
Tel.: (+351) 21 790 2000 • Fax: (+351) 21 790 2094
www.concorrencia.pt

Artigo 14.º

Caução

Não há lugar à prestação de caução.

Artigo 15.º

Legislação aplicável

O que não se encontre especialmente previsto no presente Programa é aplicável o CCP.

Avenida de Berna, n.º 19 • 1050-037 Lisboa
Tel.: (+351) 21 790 2000 • Fax: (+351) 21 790 2094
www.concorrencia.pt